



PROCESSO Nº 19.508/2019 – PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 42/2019 - CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços por item para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (tipo marmitex), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEVOP.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 741/2019 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 42/2019 – CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requerido pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, tendo por objeto o registro de preços por item para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (tipo marmitex), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, conforme especificações técnicas constantes do Edital, seus Anexo e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública. Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, com 309 (trezentas e nove) laudas, reunidas em 01 (um) único volume.

Passemos a análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os Processos Administrativos versando sobre Procedimentos Licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito ao **Processo Administrativo nº 19.508/2019 – PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima descritas, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta dos autos o Ofício nº 409/2019/SEVOP/PMM (fl. 01), no qual o Diretor Presidente da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, requisita a instauração de processo licitatório.

Foi juntado aos autos Termo de Autorização para abertura do processo licitatório para execução do objeto (fl. 09), subscrito pelo titular da SEVOP.

Presente no bojo processual Termo de Compromisso e Responsabilidade subscrito pela servidora Sra. Renata Cristina Milagre dos Santos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução processo em epígrafe (fl. 03), sendo necessária a designação de servidor para o acompanhamento do Saldo da Ata de Registro e formalização dos contratos.

Consta nos autos a Justificativa para Contratação (fls. 11), Justificativa para adoção da modalidade de Pregão Presencial (fls. 13-14) e Justificativa em Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 15-16), todas subscritas pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

2.2 Da Documentação Técnica

Foi pensado ao processo Termo de Referência contendo detalhes do objeto com suas especificações e quantitativos, sanções, do cardápio e da frequência mínima dos alimentos a serem servidos, das especificações dos serviços, da forma de pagamento, da fiscalização, do local de entrega dos produtos, das obrigações da contratada, das obrigações do contratante, da fonte de recursos, da estimativa, da vigência da ata de registro de preços e da vigência do contrato (fls. 04-08).

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, inclusas aos autos cotações de preços obtidas junto a 05 (cinco)



empresas atuantes no ramo do objeto (fls. 30-34), ressaltando-se que os orçamentos constantes às fls. 33-34 encontram-se apócrifos.

Com os valores orçados, foi gerada a Planilha de Quantidades (fl. 12, vol. I) indicando as unidades, os preços unitários e quantidades, a partir da qual vislumbramos o **valor estimado do objeto em R\$ 1.341.156,00** (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais).

Foram juntados aos autos, ainda, Mapa de Cotação de Preços – valor médio (fl. 27), Resumo de Cotação de Preços – menor valor (fl. 28) e Resumo de Cotação de Preços – preço médio (fl. 29).

Juntadas aos autos as Leis Municipais nº 17.761/2017 e 17.767/2001 (fls. 40-45) que versam sobre a organização administrativa do Município de Marabá, bem como da Portaria nº 1.582/2019, que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 37-38).

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 02), onde o Diretor Presidente da SEVOP, na qualidade de ordenador de despesas, afirma que a execução do objeto não compromete o orçamento do corrente ano, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Não obstante na licitação para registro de preços a indicação de dotação orçamentária se fazer necessária somente na formalização do contrato, consta dos autos o Extrato de Dotação Orçamentária da SEVOP para o exercício financeiro de 2019 (fls. 19-22).

Consta dos autos, ainda, a Solicitação de Despesa nº 20190926002 (fl. 26) e o Parecer Orçamentário nº 602/2019 - SEPLAN (fl. 18), atestando a existência de crédito orçamentário e justificando a regularidade das despesas decorrentes do certame em análise, as quais serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

*131401.15.122.0002.2.075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do Edital (fls. 49-62), Contrato (fls. 72-77) e Ata de Registro de Preços (fl. 78), a Procuradoria Geral do



Município manifestou-se em 14/10/2019 mediante Parecer/2019-PROGEM (fls. 82-84, 85-87/cópia), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O primeiro instrumento licitatório do processo em análise – bem como seus anexos (fls. 88-120), datado de 15/10/2019, está devidamente assinado digitalmente e fisicamente, assim como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, § 1º da Lei 8.666/1993.

3. DA FASE EXTERNA

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicações por meios oficiais)

A fase externa da licitação, por sua vez, tem início a partir da publicação do instrumento convocatório nos meios Oficiais. Trata-se do momento em que o Procedimento Licitatório sai do âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios do Pará - FAMEP nº 2342	16/10/2019	29/10/2019	Aviso de Licitação (fl. 121)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34011	16/10/2019	29/10/2019	Aviso de Licitação (fl. 122)
Mural dos Jurisdicionados TCM/PA	-	29/07/2019	Informações (fls. 124-125)
Portal da Transparência PMM	-	29/10/2019	Informações (fls. 126-127)

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme artigo 4º, V da Lei nº 10.520/02, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

3.2 Da Sessão

Ata de Abertura

Conforme consta da Ata da Sessão Pública (fls. 303-306), o certame teve início em **29/10/2019** às 15h00min, sendo registrado o comparecimento das seguintes empresas: 1) E C S COMÉRCIO E



INDÚSTRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI; 2) AFONSO M BARROS; 3) DELÍCIAS & SABORES LTDA; 4) SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; 5) EMILY CRISTINA MELO DE ARAÚJO; e, 6) FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA.

Aberta a sessão, foi realizada a consulta da situação das empresas e seus representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, bem como no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, como condição prévia à abertura dos envelopes. Nenhum licitante teve sanção sob seu nome e tais consultas foram anexadas aos autos, sendo todas as empresas credenciadas.

Registrou-se que todas as licitantes apresentaram documentação hábil para utilizarem as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 quanto os benefícios aplicáveis às MEs e EPPs.

Ato contínuo, foram solicitados os envelopes de Habilitação e de Propostas Comerciais, sendo os mesmos rubricados pelos presentes. O pregoeiro deu oportunidade aos representantes darem vistas nos documentos referentes à proposta comercial.

Após a fase de lances, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de habilitação, momento a partir do qual chegou-se ao seguinte resultado, conforme disposto a seguir:

EMPRESAS	ITEM ARREMATADO	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
DELÍCIAS & SABORES LTDA	I	R\$ 11,00	R\$ 20,87
	II	R\$ 9,87	

O Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação da empresa DELÍCIAS & SABORES LTDA, oportunizando aos presentes momento para questionamentos acerca da documentação apresentada, o que não ocorreu.

Destarte, considerando estar a documentação em consonância com o edital, a empresa DELÍCIAS & SABORES LTDA foi declarada habilitada e vencedora do certame.

Momento seguinte, o pregoeiro questionou aos representantes presentes se os mesmos teriam a intenção de recorrer de sua decisão, não havendo manifestações.

Prosseguindo com os trabalhos, o Pregoeiro informou que vencedora teria o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para apresentar nova proposta escrita no valor vencedor.

Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, lavrando-se a ata pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise da proposta final readequada da empresa **DELÍCIAS & SABORES LTDA** (fls. 307-



308), constatou-se que os valores foram aceitos pela CEL/SEVOP/PMM conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO ¹	QUANT.	UNID.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
1	Refeição tipo marmitex executiva com divisória em formato "Y".	15.600	Unid.	15,84	11,00	247.072,80	171.600,00
2	Refeição tipo marmitex n° 09	75.600	Unid.	14,47	9,87	1.094.083,20	746.172,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.341.156,00				VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 917.772,00			

Conforme Planilha Geral referente ao Objeto constante do Anexo II do Edital (fl. 108), o **valor global estimado da licitação corresponde à R\$ 1.341.156,00** (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais).

Da análise do valor global da proposta final readequada apresentada pela empresa **DELÍCIAS & SABORES LTDA** referente ao valor arrematado obtêm-se o valor de **R\$ 917.772,00** (novecentos e dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais), estando aquém do valor total estimado.

No que concerne ao Credenciamento (fls. 133-142) e Habilitação (fls. 253-292) da empresa **DELÍCIAS & SABORES LTDA**, confirmou-se que esta atendeu às exigências previstas no edital.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação da licitante, consubstanciada na Cláusula 6.3.II do Pregão Presencial ora em análise.

Avaliando a documentação apensada (fls. 265-266, 268, 270-272), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **DELÍCIAS & SABORES LTDA**, CNPJ 29.490.960/0001-69. Consta dos autos a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 294-300).

Ademais, a licitante não consta no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP (fls. 200-219), bem como no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da empresa licitante (fls. 220-221).

6. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue anexa à presente análise o **Parecer de Auditoria Contábil nº 671/2019 – DICONT/CONGEM**, realizado na

¹ Descrição resumida do Anexo II - Objeto do Edital nº 26/2019 – CEL/SEVOP/PMM (fl. 216, vol. I) referente ao Processo nº 14.167/2019 – PMM.



demonstração contábil da empresa **DELÍCIAS & SABORES LTDA**, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras da Empresa Auditada, conforme balanço patrimonial referente aos exercícios findos em 2018, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atenção às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

7. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

9. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) Seja adotadas providências quanto a designação de servidor para o acompanhamento da Ata de Registro, conforme pontuado no subitem 2.1, deste parecer;
- b) Sejam observadas as considerações acerca do Sistema de Registro de Preços, conforme pontuado no subitem 2.1 deste parecer.

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, em consonância ao disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Desta feita, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 19.508/2019 – PMM**,



referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 42/2019 – CEL/SEVOP/PMM, podendo seguir o certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade, assinatura da ata de registro de preço e formalização dos contratos, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 5 de novembro de 2019.

Leandro Chaves de Sousa
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 50.097

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CEL/SEVOP, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 – GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 19.508/2019-PMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 42/2019 – CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto o registro de preços por item para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (tipo marmitex), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 5 de novembro de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 1.842/2018-GP